



**LEI Nº 1.382/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.358 DE 05 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO ESTATUTÁRIO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o § 3º do Art. 16º da Lei Municipal nº 1.358 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º.** O curso de formação será ministrado em período integral, podendo ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, custeado integralmente pela Administração, sendo que, neste período, o candidato perceberá mensalmente o auxílio financeiro de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial de Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.234/20, durante o período do curso.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,**  
aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 19 Quadra 21 Lotes 75/79 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-690  
Telefone: 61 3625-1322

